



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 959/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE MAIO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, RESOLVE:

Art. 1º Em razão das ações de emergência de saúde pública contra a Covid-19, das instruções contidas nas Portarias 329/2020, 343/2020 (retificada pela Portaria 342/2020) e 473/2020, do Ministério da Educação, e do Decreto 25.049/2020, do Governo do Estado de Rondônia, **fica prorrogada, até 12/7/2020**, a suspensão preventiva das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia — IFRO.

Art. 2º **ESTABELECE**R que o Calendário Acadêmico será ajustado, contemplando o acréscimo do Período de Replanejamento Pedagógico (PRP), de 25 de maio a 7 de junho de 2020, para pausa e replanejamento das atividades não presenciais, inclusive de avaliação, recuperação e exame final, quando for aplicável, para encerramento do semestre letivo.

§ 1º A semana de **25 a 31 de maio de 2020** será destinada à revisão de estratégias de atendimento aos alunos, sem aplicação de atividades de ensino e aprendizagem.

§ 2º A semana de **1 a 7 de junho de 2020** será destinada ao replanejamento das atividades pedagógicas não presenciais para “finalização parcial ou total” do semestre, incluindo-se avaliação, recuperação e exame final, quando aplicável.

§ 3º Os Calendários Acadêmicos com datas de Recesso/Férias Docentes que apresentem pequena variação do proposto na Portaria nº 2280/REIT-CGAB/IFRO, de 9 de outubro de 2019 (Calendário Acadêmico Unificado 2020), deverão ser ajustados para que as datas se parametrizem com os parágrafos 1º e 2º deste Artigo.

Art. 3º Torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção facial por servidores efetivos e temporários, colaboradores terceirizados e público externo em todos os ambientes do IFRO.

Parágrafo único: A orientação contida no caput não exclui a necessidade de outras medidas de segurança, conforme cada caso, a exemplo da higienização das mãos e ambientes, a prevenção de aglomerações, o distanciamento orientado pelas instituições públicas de saúde e outras medidas que venham a ser determinadas ou orientadas por estas mesmas instituições.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 15/05/2020, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0916939** e o código CRC **0F060FE5**.